



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 04

de 28 de Janeiro de 2020.

*“Institui a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas aos motoristas de ambulância e de transporte de pacientes e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica instituída a jornada de trabalho no regime de 12x36 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro, para os motoristas de ambulância e de transporte de pacientes.

Art. 2º O regime de 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho no qual o servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas e 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 3º O ingresso dos servidores na jornada de trabalho prevista no art. 1º desta lei, se dará mediante escala confeccionada pelo superior mediato e ratificada pela Secretária de Saúde Municipal.

Parágrafo único. A escala será divulgada com antecedência, de no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para ciência do servidor.

Art. 4º O servidor escalado para a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar motivação escrita e instruída de comprovação, apresentando ao seu superior imediato com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput será passível de deferimento ou indeferimento pelo superior imediato.

Art. 5º O servidor deixando de ativar-se no transporte de pacientes ou em ambulância, retornará a desempenhar a jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 6º Esta lei complementar será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com recursos próprios do Município de São Pedro, previstos nas dotações consignadas no orçamento vigente e nos futuros, suplementadas se necessário.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

A presente propositura institui a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas aos motoristas de ambulância e de transporte de pacientes, e tem por objetivo instituir e regulamentar a jornada de trabalho de aludidos servidores públicos municipais.

O projeto prevê a diminuição drástica do pagamento de adicional de 100% (cem por cento) de horas extraordinárias aos motoristas de ambulância e de transporte de pacientes, uma vez que em muitos casos extrapolam em 2 horas diárias a jornada de trabalho.

As pausas para refeição e descanso (integradas à jornada), não resultarão em pagamento de hora extraordinária.

Assim, em nome do princípio da economicidade e da eficiência do serviço público e para evitar condenações judiciais do Município quanto ao pagamento de adicionais de horas extraordinárias e adequar a legislação às mudanças ocorridas em âmbito nacional, justifica-se a necessidade da instituição da jornada de 12x36 aos motoristas de ambulância e de transporte de pacientes.

Respeitosamente,

HELIO DONIZÊTE ZANATA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

# São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Ofício nº 21/2020

São Pedro, 28 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.

**Cássio Hellmeister Capellari**

Presidente da Câmara Municipal

São Pedro/SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, que institui *a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas aos motoristas de ambulância e de transporte de pacientes e dá outras providências.*

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o regimento interno da Câmara.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de São Pedro**

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2020

Data: 31/01/2020 Hora: 11:18

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Institui a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas aos motoristas de ambulância e de transporte de pacientes e dá outras providências.

00047/2020  
Número de Protocolo